

I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS PARA AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLITICA CULTURAL DO CEARÁ - 2015

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos de Parceiros voltados para a realização dos eventos estruturantes da Política Cultural do Estado do Ceará: Encontro Mestres do Mundo e Festival de Música da Ibiapaba. O presente edital objetiva o fomento da atividade cultural através da captação de recursos privados para co-financiamento com parte de recursos públicos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual Nº 13.811/2006, no Decreto Estadual Nº 28.442/2006, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual Nº 119/2012 e suas modificações posteriores; na Lei Estadual Nº 15.674, de 31 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 011/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei Nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, e em outras legislações pertinentes à matéria.

Este Edital contém 03 (três) Anexos incluindo o Termo de Referência dos equipamentos, bens e serviços necessários aos eventos, objetos dos projetos a serem selecionados, todos partes integrantes de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

- **1.1. O I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS 2015** tem por objetivo a seleção pública de projetos de Parceiros voltados para a realização dos seguintes eventos estruturantes da Política Cultural do Estado do Ceará:
- I Encontro Mestres do Mundo;
- II Festival de Música da Ibiapaba.

1.2. Para efeitos deste Edital, descreve-se:

- 1.2.1. Encontro Mestres do Mundo: O Encontro Mestres do Mundo celebra a identidade e a diversidade cultural, as trocas de saberes, fazeres, significados, promovidas pela convivência entre mestres de diferentes origens e especificidades. A realização do Encontro se coaduna com o programa Tesouros Vivos da Cultura, da Secult, através do qual 60 Tesouros Vivos são reconhecidos oficialmente pelo Governo do Estado, passando a receber um valor mensal em dinheiro e com um estímulo a mais para compartilhar sua arte e seu saber com as novas gerações. O Encontro Mestres do Mundo configura-se como uma ação de comunicação do patrimônio imaterial, valorizando a transmissão dos saberes através da exposição e difusão do conhecimento de cada um dos Mestres participantes do evento, sendo considerado um importante momento de Educação Patrimonial promovido pele Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.
- **1.2.2. Festival de Música da Ibiapaba:** é um evento musical que acontece desde o ano de 2004 na cidade de Viçosa do Ceará, Região da Ibiapaba. É um evento de alcance nacional centrado na formação em Música Popular Brasileira, que visa contemplar a diversidade de expressão musical, destacando a musicalidade nordestina, através de oficinas e apresentações, promovendo o intercâmbio de experiências, estimulando a prática musical e a criação de variadas formações a exemplo de orquestras, bandas, corais e



grupos instrumentais. O evento está fortemente marcado pelo seu caráter formativo e a sua capacidade de ampliar a circulação de músicos e democratizar o acesso à cultura.

- 1.3. Os eventos serão realizados com aporte de recursos financeiros captados de financiadores privados, excluído o Mecenato Estadual, e complementados com recursos do Fundo Estadual de Cultura.
- **1.4.** O valor estimado dos recursos a serem captados para cada um dos eventos descritos nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2**, é da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor de aporte dos recursos oriundos do FEC Fundo Estadual de Cultura é da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto, previstos no orçamento para o ano de 2015.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS-2015
- **2.1.1.** PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.
- **2.1.2.** O projeto deverá indicar a pessoa física responsável por sua realização, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e desenvolver atividade artística ou cultural no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.
- **2.2.** Aos participantes será exigido o **Cadastramento de Parceiros**, requisito necessário para a regularidade cadastral, para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6°, §1° da Lei Complementar n°119/2012, por meio do endereço eletrônico: https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual n° 31.406/2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições no **I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.
- **3.2.** Serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará SECULT, no período compreendido **entre o dia 24 de setembro de 2015 e o dia 16 de outubro de 2015**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS - 2015

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz, CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará



Remetente:

NOME DO PROJETO NOME DO EVENTO NOME DO PROPONENTE NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO ENDEREÇO DO PROPONENTE

- **3.2.1.** Somente serão aceitas inscrições efetuadas via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará SECULT, no período de compreendido **entre os dias 24 de setembro e 16 de outubro de 2015,** no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.
- **3.2.2.** O Envelope de inscrição a que se refere o item **3.2** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, todas em formato A4, encadernadas em espiral, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:
- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração Prévia de Possível Patrocinador (Anexo VII);
- e) Portfólio da Pessoa Jurídica, contendo histórico de captações de recuros anteriores;
- **f)** Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- g) Relatório ou Memorial detalhado das atividades culturais executadas pela instituição;
- **3.2.3.** Será considerado desabilitado o projeto que não apresentar a documentação constante no item 4.3 e em seus subitens.
- 3.4. A habilitação será precedida de consulta de Regularidade e Adimplência do proponente, pessoa jurídica, no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres SICONV-CE, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012
- **3.4.1.** O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6°, §1° da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico https://scc.cqe.ce.gov.br/scc-web/padrao-

<u>web/paginas/seguranca/login.seam</u> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

- **3.4.2.** As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500 Sexto Andar.
- **3.5.** Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br no link correspondente ao I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS 2015.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos projetos apresentados, independente da categoria:



- a) por servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da
- b) por pessoas jurídicas não domiciliadas ou não sediadas no Estado do Ceará.
- **4.2.** Projetos que deixem de apresentar quaisquer documentos de inscrição, ou o não cumprimento do estabelecido no **item 3.2** e em seus subitens, implicará imediato indeferimento da inscrição.
- **4.3**. A constatação de não Regularidade e Adimplência no SICONV-CE, na data da análise do projeto resultará no indeferimento da inscrição, sendo o projeto excluído de avaliação técnica.
- **4.4.** As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 4.2. serão automaticamente indeferidas.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **5.1.** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados pelo Secretário da Cultura, sendo 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 01 (um) convidado, de comprovados conhecimentos e/ou atuação na área cultural, com reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.
- **5.1.1.** Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.2.** A seleção se dará pela análise dos projetos, após a verificação da regularidade e da adimplência do proponente e mediante a pontuação pelos aspectos técnicos.
- **6.2.1.** A verificação da regularidade e da adimplência se dará por meio de consulta ao Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres SICONV-CE, cujo comprovante será anexado à documentação apresentada pelo proponente.
- **6.2.2.** A Comissão de Seleção analisará a viabilidade das propostas com base nas informações do projeto técnico e da documentação apresentada, por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.
- **6.2.2.1.** O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
- **6.2.3.** A Comissão de Seleção emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:

I –Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos)

- a) Originalidade da Proposta inclusão de elementos que fortaleçam a cultura (0 a 10 pontos);
- **b)** Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) proposição de formação artística e cultural de jovens (0 a 10 pontos);
- **d)** Capacidade de agregar e mobilizar parcerias que fortaleçam as atividades inerentes ao projeto (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

II – Análise do portfólio (total de 20 pontos)

a) Experiência na realização de eventos de médio e grande porte (0 a 15 pontos – máximo três eventos);



b) Experiência na realização de eventos de fomento à cultura popular local e de formação (0 a 5 pontos)

III – Avaliação da capacidade de captar recursos (total 30 pontos)

- a) Comprovação de captações anteriores por volume de recursos captados) (0 a 10 pontos);
- **b)** Comprovação da potencialidade de captação para o projeto em julgamento mediante Carta de Intenções de Patrocínio) (0 a 20 pontos)
- 6.2.3.1. A Comissão de Seleção aplicará os mesmos critérios para os projetos voltados para a realização do Encontro Mestres do Mundo e Festival de Música na Ibiapaba, que serão julgados separadamente
- **6.2.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos somados os pontos da avaliação da proposta técnica, da análise do portfólio e da avaliação da caapcidade de captar recursos.
- **6.2.3.3.** Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.
- **6.2.3.3.1.** Verificada a duplicidade serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetida à Comissão de Seleção por meio de recurso para comprovação de autoria do projeto.
- 6.2.3.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate dentro de cada categoria:
- **a)** Maior pontuação média das notas emitidas pela comissão de Seleção na Avaliação da Proposta Técnica;
- **b)** Maior pontuação média das notas emitidas pela comissão de Seleção na Avaliação da capacidade de captar recursos;
- **6.3.** A análise dos projetos seguirá a ordem cronológica de inscrição, considerado o número do sistema de protocolo da SECULT.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

- **7.1.** A Comissão de Seleção emitirá Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis, contendo a relação nominal dos proponentes, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por evento até o décimo dia após o encerramento das inscrições.
- **7.1.1.** Serão considerados classificáveis os projetos que computarem a partir de 50 (cinquenta) pontos.
- **7.2**. Poderá ser interposto RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO, até as 16h30min do segundo dia útil posterior à publicação do Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará SECULT, impressos e assinados pelo proponente, contendo as seguintes informações:

PEDIDO DO RECURSO COM A FUNDAMENTAÇÃO PARA O MESMO. NOME DO PROJETO NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO ENDEREÇO DO PROPONENTE



8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **8.1.** A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, após o julgamento dos recursos, em Relatório com as mesmas informações exigidas no **item 7.1**.e publicada no site da SECULT.
- **8.2.** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.3.** O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura e publicado no site da SECULT e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **9.1.** Os recursos financeiros captados, separadamente, para fins da realização dos eventos de que tratam este Edital devem atingir o montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de uma ou mais fontes e serão complementados com o aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada projeto, do Fundo Estadual de Cultura.
- **9.2.** Serão eventualmente consideradas as captações de patrocínio em montante menor que o descrito no item 9.1, desde que se verifique a viabilidade de realização dos eventos pretendidos, sem comprometimento das suas respectivas qualidades artísticas e culturais.
- **9.3.** As Pessoas Jurídicas cujos projetos tenham sido selecionados terão o prazo de até 30 dias antecedentes à previsão de realização do(s) evento(s) para comprovar a captação. Sendo este prazo encerrado antes de decorrido, caso algum dos proponente classificados atinja o valor total de captação.
- **9.4.** O primeiro proponente a realizar a captação total ou a maior captação até 30 dias antecedentes à previsão para realização do(s) evento(s), celebrará convênio com a Secretaria da Cultura, para cumprimento do objeto.
- **9.4.1.** Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do convênio ser efetuada, exclusivamente, para fins da realização do evento objeto do projeto selecionado.
- **9.4.2.** A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.
- **9.5.** Os recursos divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
- **9.6.** Para a celebração de convênios, nos termos deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do convenente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.
- **9.7.** O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6°, §1° da Lei Complementar n°119/2012, por meio do endereço eletrônico https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual n° 31.406/2014.
- **9.7.1.** As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, na SECULT, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500 Sexto Andar.



10. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES E MARCAS DE PATROCINADORES

- **10.1.** Os projetos devem prever a divulgação de nomes e marcas de produtos e/ou empresas patrocinadoras, ficando a critérios dessas e dos proponentes o estabeleceimento de quotas.
- **10.1.1.** Será autorizado pela Secretaria da Cultura a utilização de logomarca ou quaisquer caracteres que identifiquem os patrocinadores, em todo o material publicitário produzido para a divulgação do(s) evento(s), inclusive no material posterior, como relatórios ou similares. Sendo ainda permitido que esses afixem totens, banners ou equivalente no(s) local(is) de realização e de aglomeração de público.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **11.1.** Os selecionados por esse Edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas (inclusive da parte correspondente à contrapartida), e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congênere, mediante apresentação de:
- **a)** Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislacao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaoacompanhamento-fiscalizacao;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- **11.2.** O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.4.** Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitados ao recebimento de quatro vias da documentação referente ao item 4.3 e seus subitens, que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidas na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda do material.
- **12.5.** O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionado em todas as apresentações do projeto.
- **12.7.** Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.

Fortaleza, 22 de setembro de 2015

Guilherme de Figueiredo Sampaio Secretário da Cultura